



VALENTE, TRINDADE & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Grupo Público Município de São Pedro do Sul** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado, em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 64.468.240Euros e um total do património líquido de 46.485.269Euros, incluindo um resultado líquido negativo de (3.037.088Euros)), a demonstração consolidada de resultados, a demonstração consolidada das alterações do património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Grupo Público Município de São Pedro do Sul** em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Publicas

Bases para a opinião com reservas

O Grupo ainda não realizou a inventariação integral dos bens imóveis do domínio público e privado, pelo que não nos podemos pronunciar quanto aos efeitos deste aspeto nas demonstrações financeiras consolidadas.

O Grupo não procedeu à avaliação de eventuais indícios de imparidade relativamente aos seus Ativos fixos tangíveis conforme preconizado pela NCP 9 – “Imparidade de ativos”, em resultado do seu potencial de serviço ser inferior ao correspondente valor líquido. Desta forma não podemos aferir quais os impactos nas demonstrações financeiras consolidadas que resultariam desta avaliação, que influenciariam por um lado o valor líquido dos Ativos fixos tangíveis e os resultados consolidados do período.

Não feita divulgação transitória nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo acerca da alteração do normativo de relato adotado (SNC-AP), explanando a reconciliação do balanço de encerramento de 2019 elaborado segundo o normativo POCAL, e o balanço de abertura de 2020 elaborado em SNC-AP. As demonstrações financeiras de 2020 não são comparáveis com as de 2019. Esta reconciliação pode ser lida nas contas individuais da Entidade consolidante Município de São Pedro do Sul.



VALENTE, TRINDADE & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

Estão a decorrer processos de impugnação judicial relacionados com processos de IVA e IRC, movidos pela Autoridade Tributária, referentes aos períodos de 2010 a 2014 no montante global aproximado, sem juros compensatórios e demais acréscimos legais, de 3.525.000 Euros. O Grupo já obteve decisão favorável em Tribunal de Primeira Instância, da qual a AT recorreu para Tribunal Central Administrativo. O Grupo entende que face à avaliação efetuada pelos membros do Órgão de Gestão e pela assessoria jurídica, a possibilidade de exfluxos futuros de benefícios económicos relacionados com este passivo contingente é de ocorrência remota.

O relatório e gestão divulga os principais impactos da Pandemia em curso Covid -19, as políticas e medidas implementadas e as atividades levadas a cabo pelo Município para responder de forma adequada às solicitações no âmbito da prevenção, combate e controlo da mesma bem como, as medidas tomadas por forma a minimizar os efeitos sociais e económicos da população em geral e operadores económicos da região. Não sendo possível estimar os impactos futuros da Pandemia Covid-19, na atividade e nas necessidades de intervenção a realizar por parte do Município de São Pedro do Sul, é convicção do Órgão Executivo que se encontram asseguradas eventuais necessidades adicionais de financiamento, para futuras intervenções neste âmbito, sem que a estabilidade e o equilíbrio financeiro do Município sejam colocados em causa.

Responsabilidades do órgão de gestão.

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC- AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do MUNICÍPIO DE POMBAL de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



VALENTE, TRINDADE & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Município de São Pedro do Sul;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do MUNICÍPIO para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



VALENTE, TRINDADE & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas do Município de São Pedro do Sul que compreendem a demonstração do desempenho orçamental consolidada (que evidencia um total de receita de 18.068.137Euros e despesa de 17.999.814,71), a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

O Grupo Público Município de São Pedro do Sul não preparou o Relatório de gestão coma inclusão da informação exigida pelo parágrafo 34 e 37 da NCP 27 – “Subsistema de contabilidade de gestão”

Em nossa opinião, exceto quanto à matéria referida no parágrafo anterior, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Viseu, 28 de junho de 2021

Valente, Trindade & Associados, SROC, Lda
Representada por: Bruno Cabral da Trindade, ROC 1713



VALENTE, TRINDADE & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

PARECER DO AUDITOR EXTERNO

À Assembleia Municipal

1. Nos termos dos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, cumpre ao Auditor Externo emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidadas do **Grupo Público Município de São Pedro do Sul**, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2020, que se consubstancia, conforme decorre da lei 140/2015 de 7 de setembro na Certificação Legal das Contas.
2. Durante o exercício, o Auditor Externo desempenhou com regularidade as funções previstas na lei, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes nas circunstâncias e apreciado as contas consolidadas e os atos de gestão mais relevantes do Grupo. Para o efeito, recebeu dos serviços, todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
3. Com efeito, foi verificado que o limite da dívida total para o ano de 2020 está de acordo com a legislação aplicável e os respetivos documentos e registos contabilísticos.
4. No encerramento do exercício foram apreciados o relatório de gestão consolidado e completado o exame, nomeadamente sobre o desempenho orçamental consolidado, as demonstrações financeiras e os respetivos anexos exigidos por lei, com vista à sua Certificação Legal de Contas, emitida com reservas e com ênfases.

PARECER

5. Face ao que antecede, e analisados os documentos referidos nos números anteriores, juntamente com a Certificação Legal das Contas, o Auditor externo é de parecer que a Assembleia Municipal poderá apreciar os documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2020, tal como foram apresentadas pelo **Grupo Público Município de São Pedro do Sul**;
6. Finalmente, o Auditor externo agradece ao Grupo e aos seus serviços toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Viseu, 28 de junho de 2021

Valente, Trindade & Associados, SROC, Lda

Representada por: Bruno Cabral da Trindade, ROC 1713